



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## PORTARIA TRT GDG Nº 538/2019 - GESTOR

(Protocolo TRT nº 18.179/2019)

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto nº 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "x"),

### RESOLVE

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, do objeto do **CONTRATO TRT Nº 38/2019**, formalizado entre este Regional e a empresa ZOIH ENGENHARIA LTDA., com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA (ITEM b) e no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em manutenção civil do Fórum Irineu Joffily, do Fórum de Santa Rita e da Vara de Trabalho de Sousa, na forma seguinte:

- **Presidente: BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Administrativa, Segurança, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 255.020.144, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

- **Membro: ANTONIO ALVES CAMELO**, Técnico Judiciário, Administrativa, Mecânica, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 276.148.661, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001, do ATO TRT GP nº 189/2018 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos** por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e TRT 13ª Região.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria